RESOLUÇÃO N.º 006/04, DE 24 DE JUNHO DE 2.004.

Altera e introduz dispositivos que menciona à Resolução 001/2002, de 08 de janeiro de 2002 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IV da Lei Orgânica de Gurupi,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela, através de seu Presidente, Gilberto Arruda, promulga o seguinte:

Art. 1.º Passa a integrar a Resolução n.º 001/2002, na qualidade de artigo 10, o que se segue:

Art. 10. Fica autorizado, o Presidente da Câmara Municipal a, por ato próprio, reajustar o salário mínimo percebido por servidores desta Câmara aos novos valores monetários vigentes, imediatamente após a definição oficial a respeito.

Art. 2.º Remunerem-se, cronologicamente, os artigos subseqüentes ao artigo.

Art. 3.º O artigo 9 da Resolução 001/2002 passa a vigorar integrado pelos parágrafos 2.º e 3.º, com as redações abaixo, passando a figurar, por conseqüência, o seu Parágrafo único como § 1.º.

§ 2.º É facultado ao Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, a conceder gratificações, em ato próprio, aos servidores desta Casa, no percentual de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento), observando os seguintes critérios, alternados ou concomitantes, a juízo da Presidência:

I – necessidades e conveniências administrativas;
II – disponibilidade de caixa;
III – grau de eficiência e dedicação plena ao trabalho.

§ 3.º Na concessão da gratificação a que se refere o parágrafo anterior, para efeito de fixação do percentual a ser aplicado em cada caso, serão observados como parâmetros obrigatórios o grau de responsabilidade e complexidade do cargo contemplado e o principio da eqüidade administrativo-funcional.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho do ano em curso.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de junho de 2.004.

VER. GILBERTO ARRUDA
PRESIDENTE